



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 178 de 18 de dezembro de 2009, que “Disciplina, no Município de Itaquaquecetuba, HIS – Habitação de Interesse Social.” e dá outras providências

Projeto de Lei Complementar nº 391/2024

Processo nº 1131/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do artigo 14, passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 14. A categoria de uso R3 e R4, poderão ser implantadas na zona de uso ZUEC, nos bairros mencionados no parágrafo segundo deste artigo. Quando a produção de unidades for destinada à população cuja faixa de renda seja superior a R\$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo), o empreendedor deverá obrigatoriamente firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, destinando no mínimo 20% (vinte por cento) de suas unidades para atendimento a demanda a ser indicada, desde que as famílias sejam oriundas de áreas de risco, ambientais e /ou estado de calamidade pública, com anuência do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em casos de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o contido no caput do Artigo 14 da Lei Complementar nº178 de 18 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 06 de março de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares